



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 21/2017	
Disciplina as atividades de ensino da graduação presencial no período letivo especial denominado Curso de Verão	01 - 02
02- EDITAL Nº85/2017	
Prorrogação De Validade Do Concurso Público De Professor Adjunto A ou Assistente A - Abertura Edital 56/2016 – Homologação Edital 03/2017	02
03- INSTRUÇÃO NORMATIVA SSI Nº 01/2017	
Regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados na destruição de coletes balísticos pertencentes a Universidade Federal de Pernambuco quando na condição de inservíveis	03 - 04
04- ATO NORMATIVO Nº 01/2017	
Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Destruição de Coletes Balísticos da SSI, consoante a legislação vigente, e fundamento na IN nº 01/2017-SSI, de 02/01/2017	04
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – CIn - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018.1 – Mestrado e Doutorado	05
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL – CB - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado	06
07- ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>	
Pós-Graduação em Física – Mestrado	07 - 11

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RESOLUÇÃO nº 21/2017

EMENTA: Disciplina as atividades de ensino da graduação presencial no período letivo especial denominado Curso de Verão.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

CONSIDERANDO

- a possibilidade de oferta de componentes curriculares de graduação em período letivo especial, a se iniciar após o segundo período regular, por disposição do § 1º do art. 13 do Regimento Geral da UFPE;
- a necessidade de atualização dos procedimentos relativos à oferta e matrícula de componentes curriculares no período letivo especial de que se trata, doravante denominado Curso de Verão;
- que a oferta de componentes curriculares em Curso de Verão deve ser necessariamente condicionada à satisfação das exigências pedagógicas dos componentes e às disponibilidades dos Departamentos/Núcleos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO PERÍODO LETIVO ESPECIAL

Art. 1º A cada ano letivo, após o segundo período regular, os cursos de graduação poderão ofertar componentes curriculares no Curso de Verão, para matrícula dos estudantes da UFPE.

Art. 2º O Curso de Verão será caracterizado por:

- I.** Regime intensivo de aulas;
- II.** Duração mínima de 10 (dez) e máxima de 24 (vinte e quatro) dias úteis, incluídos os sábados.

Art. 3º O período de atividades relativas ao Curso de Verão terá seus termos inicial e final fixados no Calendário Acadêmico da UFPE.

Parágrafo Único. O início das aulas para os componentes curriculares será de livre escolha da Coordenação do Curso/Área, desde que considere o período das atividades acadêmicas previsto no Calendário da UFPE.

CAPÍTULO II DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 4º À exceção de Estágio e assemelhados, poderá ser ofertado qualquer componente curricular previsto no Projeto Pedagógico do curso, desde que compatível com o regime intensivo de aulas do Curso de Verão.

Art. 5º Competirá à Coordenação do Curso/Área realizar a oferta de componentes para o Curso de Verão, mediante prévia autorização dos respectivos Departamentos/Núcleos.

§ 1º Para viabilização da oferta do Curso de Verão, a Coordenação do Curso encaminhará proposta ao Departamento/Núcleo de lotação do componente, instruída com o plano de ensino, no qual constarão as datas de início e encerramento do curso, carga horária diária e semanal, número de exercícios escolares e docente indicado pelo Departamento/Núcleo para ministrar as aulas.

§ 2º Competirá à Chefia do Departamento/Núcleo verificar se os componentes curriculares a serem ofertados no Curso de Verão obedecem às mesmas condições definidas no Projeto Pedagógico do Curso para os componentes realizados no período regular, com exigência dos mesmos pré e correquisitos e observado o cumprimento integral da carga horária e do conteúdo programático.

Art. 6º Além dos requisitos previstos no Artigo 5º, §2º, a oferta de componentes curriculares no Curso de Verão obedecerá ainda aos seguintes critérios:

- I.** Número mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) horas diárias de atividades escolares para cada componente;
- II.** Número mínimo de 10 (dez) e máximo de 24 (vinte e quatro) dias de trabalho escolar efetivo em cada componente, englobados os exercícios escolares;
- III.** Realização de, no mínimo, 2 (dois) exercícios escolares com intervalo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CURSO DE VERÃO

Art. 7º A solicitação de matrícula em componentes curriculares do Curso de Verão será realizada pelo estudante através do Sig@ no período determinado no Calendário Acadêmico, observadas as seguintes condições:

- I.** O estudante poderá matricular-se em no máximo 2 (dois) componentes curriculares por Curso de Verão, desde que não haja choque de horários e que, somadas as suas atividades, não ultrapassem 6 (seis) horas diárias;
- II.** Sejam atendidos os pré e correquisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 1º Não será possível o cancelamento de componentes curriculares nem a realização de trancamento ou matrícula vínculo do semestre letivo especial.

§ 2º Não serão acatadas solicitações de matrícula realizadas fora do prazo ou por outro meio que não o Sig@.

Art. 8º Para a matrícula no Curso de Verão será calculado ranking específico.

Art. 9º Para o Curso de Verão não será aplicada a prioridade para ocupação de vagas considerada para os períodos letivos regulares.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Excepcionalmente, caso se verifique a paralisação prolongada das atividades acadêmicas dos períodos regulares, por motivo de força maior, a oferta do Curso de Verão poderá ser suspensa.

Art. 11. O regime de aprovação nos componentes curriculares oferecidos no período especial obedecerá às mesmas condições de frequência e aproveitamento escolar vigentes nos períodos regulares, vedada, em qualquer hipótese, a concessão de 2ª chamada dos exercícios escolares e do exame final.

Art. 12. O regime especial do Curso de Verão não modifica a natureza dos componentes curriculares nem lhes concede tratamento diferenciado em relação aos períodos letivos regulares, salvo as especificidades expressamente previstas nesta Resolução, de modo que os resultados obtidos integrarão o histórico escolar do estudante para todos os efeitos.

Art. 13. O período letivo especial não será contabilizado na contagem do tempo de integralização curricular para efeito da aplicação da recusa definitiva de matrícula.

Art. 14. A disponibilização de componentes curriculares em Curso de Verão não desobriga a manutenção da oferta dos mesmos componentes nos períodos letivos regulares.

Art. 15. Não haverá cobrança de taxa para matrícula no Curso de Verão.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 01/73-CCEPE e demais disposições em contrário.

ANÍSIO BRASILEIRO FREITAS DOURADO

- Reitor -

EDITAL Nº 85, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A OU ASSISTENTE A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no Diário Oficial da União Nº 115, de 17/06/2016, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A ou Assistente A (conforme edital de abertura), referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 03, de 12/01/2017, publicado no D.O.U. nº 10, de 13/01/2017, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CCJ	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	Direito/Subárea: Teoria geral do Direito	027363/2017-61
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Química/Subárea: Ensino de Química	027367/2017-49

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº217, de 13.11.2017, seção 3, página 65

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSI Nº 01 DE 02/01/2017

Regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados na destruição de coletes balísticos pertencentes a Universidade Federal de Pernambuco quando na condição de inservíveis. O Superintendente de Segurança Institucional, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 3º, 5º, IX, §2º, da Portaria Normativa nº 16, de 15 de dezembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 5º, IX, 2º da Portaria Normativa nº 16, de 15 de dezembro de 2015, do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, com base no que determina o ESTATUTO e o Regimento Geral da UFPE, respectivamente, os artigos nº 10 e 20, e conforme com o Decreto-lei nº. 9388, de 20/06/45, art. 207 da Constituição Federal, e a Lei nº 11.091/2005, art. 5º, IV, V, VII, Anexo II, e Dec. Nº 5.824/2006, de 29/06/2006;

Considerando o disposto no artigo 39 das “Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas”, aprovadas pela Portaria nº 18, de 19 de novembro de 2006, do Departamento de Logística do Exército – DLOG, e o art. 17, X, Dec. Nº 3665, de 20/11/2000 (R-105 da DFPC/EB),

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos para a destruição dos coletes balísticos inservíveis, nos termos do que dispõe o dispositivo legal mencionado acima,

RESOLVE:

Artigo 1º. A destruição de coletes à prova de balas pertencentes a Superintendência de Segurança Institucional será autorizada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Operações de Segurança em razão da expiração de seu prazo de validade ou quando não puderem ser utilizados em razão de disparo de arma de fogo ou por qualquer outro motivo que comprometa sua eficácia.

§ 1º O prazo de validade do colete deverá ser especificado pelo fabricante consoante etiquetas nas placas balísticas.

§ 2º Nos casos dos coletes alvejados por disparo de arma de fogo, a destruição deverá ser procedida após a conclusão do competente procedimento administrativo que apurou as circunstâncias.

Artigo 2º. A destruição de que trata o artigo 1º deste Ato, deverá ser feita por picotamento ou, se fabricado em aramida, por incineração.

§ 1º A destruição, no caso de picotamento, será realizada pelo próprio Departamento de Gestão de Operação de Segurança, na Oficina Gráfica da Editora Universitaria da UFPE, por meio de corte em “diagonal” ou em “X”, com o auxílio da guilhotina de grande porte pertencente àquela Unidade.

§ 2º Os resíduos, no caso de picotamento, deverão ser enviados a SINFRA, Diretoria de Gestão Ambiental-DGA para sua destinação final.

Artigo 3º. O Diretor do Departamento de Gestão de Operações de Segurança designará Comissão Especial composta de 03 (três) integrantes para emissão de parecer e execução de sua decisão.

Artigo 4º. A Comissão Especial deverá lavrar termo com os seguintes elementos:

I- Modelo do colete;

II- Identificação do fabricante;

III- Número de série;

IV- Número patrimonial;

V- Nível de proteção.

Parágrafo único. O termo será encaminhado ao Diretor Geral de Operações de Segurança com relatório fotográfico do procedimento de destruição.

Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Armando Luís do Nascimento

SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO NORMATIVO Nº 01/2017, DE 01/06/2017.

Assunto: Dispõe sobre a designação da COMISSÃO ESPECIAL DE DESTRUIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS DA SSI, consoante a legislação vigente, e fundamento na IN nº 01/2017-SSI, de 02/01/2017. O DIRETOR DO DGOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adquirir NOVOS COLETES BALÍSTICOS devido a perda de validade do acervo existente, em atendimento à Lei nº 11.091/2005, de janeiro de 2005, e Dec. Nº. 5.824, de 29/06/2006, e a Portaria nº 18 de 19/12/2006 /DLog/EB/MD - Ministério da Defesa (D.O.U. 23/02/2007),

RESOLVE:

- Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE DESTRUIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS do acervo da DGOS/SSI/UFPE, consoante a dotação e os dados técnicos constantes das notas fiscais e do empenho de aquisição dos COLETES registrados no patrimônio da UFPE, que perderam a sua validade em outubro de 2014;
- Designar os servidores: IVANILDO BARBOSA DA SILVA, agente de segurança, siape 1134033, Chefe da Seção de Armamento e Munição; JORGE DE OLIVEIRA GOMES, agente de segurança, siape 1132098; LUIS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, agente de segurança, siape 0588054;
- Determinar que cumpram com todos os procedimentos da IN nº 01/2017-SSI, quanto as exigências legais para o alcance do objeto da norma quanto a destruição de coletes balísticos.
- Este ato normativo entra em vigor em 01/06/2017, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

PAULO FERNANDO DA SILVA
DIRETOR DO DGOS

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado pelo colegiado em 20/10/2017)

Retificação no Edital Publicado no Boletim Oficial da UFPE Nº 096 de 25/10/2017

ONDE SE LÊ:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no **Mestrado** e no **Doutorado**:

- a) Cópia completa da Ficha de Inscrição preenchida eletronicamente, impressa (Ficha de Inscrição acessível através do site <http://www.cin.ufpe.br>) juntamente com duas cópias do recibo de entrega, gerado pelo sistema após a submissão eletrônica da Ficha de Inscrição;
- b) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente colada na Ficha de Inscrição impressa;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme instruções **no Anexo I**, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado (**semestre 2018-1**) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. **De acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e conforme Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda;**

LEIA-SE:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no **Mestrado** e no **Doutorado**:

- a) Cópia completa da Ficha de Inscrição preenchida eletronicamente, impressa (Ficha de Inscrição acessível através do site <http://www.cin.ufpe.br>) juntamente com duas cópias do recibo de entrega, gerado pelo sistema após a submissão eletrônica da Ficha de Inscrição;
- b) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente colada na Ficha de Inscrição impressa;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme instruções **no Anexo I**, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado (**semestre 2017-2**) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. **De acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e conforme Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda;**

Aluizio Fausto Ribeiro Araújo
Coordenador da PG em Ciência da Computação-CIN

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Retificação do edital de Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação em BIOLOGIA ANIMAL - CB – 2018.1, publicado no Boletim Oficial Volume 52, Número 086 da Universidade Federal de Pernambuco em 03 de Outubro de 2017.

Onde se lia:

3.1. A seleção constará das seguintes etapas:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA E HORÁRIO
Inscrições	13/10/2017 – 14-11-2017 (09:00 – 12:00h)
Homologação das inscrições	14-11-2017 (a partir das 14h)
Etapa 1 (A) Prova escrita de Idioma (Mestrado e Doutorado) (B) Prova escrita de conhecimentos específicos (apenas para o mestrado)	20-11-2017 08:00 – 10:00h 10:15h – 12:15h
Resultado da etapa 1 (A) e (B)	20-11-2017 (a partir das 20:00h)
Período de recurso para etapa 1 (A) e (B)	21 – 23-11-2017 (09:00 – 12:00h)
Etapa 2 (A) Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (B) Análise e defesa do Anteprojeto de Pesquisa	23/11/2017 (a partir das 14:00h) 24/11/2017 (a partir das 08:00h)
Resultado da Etapa 2 A e B e do Resultado Final	27-11-17 (a partir das 18:00h)
Período de recurso para etapa 2 (A) e (B) e do resultado final	28 e 30 -11-2017 (09:00 – 12:00h)
Matrícula	Realizada <i>on line</i> através do sig@POS UFPE Conforme calendário PROPESQ – UFPE
Início das aulas	Conforme cronograma a ser divulgado no site do website do PPGBA

Agora leia-se:

3.1. A seleção constará das seguintes etapas:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA E HORÁRIO
Inscrições	13/10/2017 – 14-11-2017 (09:00 – 12:00h)
Homologação das inscrições	15-11-2017 (a partir das 14h)
Etapa 1 (A) Prova escrita de Idioma (Mestrado e Doutorado) (B) Prova escrita de conhecimentos específicos (apenas para o mestrado)	20-11-2017 08:00 – 10:00h 10:15h – 12:15h
Resultado da etapa 1 (A) e (B)	20-11-2017 (a partir das 20:00h)
Período de recurso para etapa 1 (A) e (B)	21 – 23-11-2017 (09:00 – 12:00h)
Etapa 2 (A) Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (B) Análise e defesa do Anteprojeto de Pesquisa	23/11/2017 (a partir das 14:00h) e 24/11/2017 (a partir das 08:00h)
Resultado da Etapa 2 A e B e do Resultado Final	27-11-17 (a partir das 18:00h)
Período de recurso para etapa 2 (A) e (B) e do resultado final	28 e 30 -11-2017 (09:00 – 12:00h)
Matrícula	Realizada <i>on line</i> através do sig@POS UFPE Conforme calendário PROPESQ – UFPE
Início das aulas	Conforme cronograma a ser divulgado no site do website do PPGBA

Bruna Martins Bezerra
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: FÍSICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	Física da Matéria Condensada e de Materiais.		
	2	Óptica.		
	3	Dinâmica Não-linear, Caos e Sistemas Complexos.		
	4	Física Teórica e Computacional.		
	5	Física Aplicada.		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas		
	2	Propriedades Térmicas de Materiais		
	3	Ressonância Magnética Nuclear e Eletrônica		
	4	Polímeros Condutores e Filmes Orgânicos		
	5	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores		
	6	Física da Matéria Frágil		
	7	Sistemas Nanoestruturados e de Baixa Dimensionalidade		
	8	Spintrônica e Magnônica		
	9	Supercondutividade		
	10	Óptica Não-Linear		
	11	Propriedades Óticas e Espectroscópicas de Materiais		
	12	Nano Ótica e Nanofotônica		

13	Fenômenos Ultrarrápidos			
14	Ótica Quântica e Efeitos Coerentes em Átomos e Moléculas			
15	Átomos Frios			
16	Informação Quântica			
17	Sistemas Dinâmicos			
18	Caos Quântico e Caos Ondulatório			
19	Transporte Quântico em Dispositivos Eletrônicos			
20	Dinâmica de Lasers			
21	Formação de Padrões			
22	Fluidos Magnéticos			
23	Neurociência			
24	Efeitos não lineares Transversais			
25	Teoria da Matéria Condensada			
26	Física Estatística, Sistemas Complexos e Fenômenos de Não Equilíbrio			
27	Fluidos			
28	Física Biológica			
29	Teoria de Campos			
30	Teoria de Cordas, Gravitação e Cosmologia			
31	Mecânica Quântica: Informação, Sistemas Abertos e Limite Semiclássico			
32	Nanobiotecnologia e Biofotônica			
33	Dispositivos de Spintrônica			
34	Sensores à Base de Materiais Magnéticos, Óxidos Complexos e Semicondutores			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2018	

CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
15	11		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 711	Teoria Quântica I	75	5	Disciplina
FIS 713	Eletrodinâmica Clássica I	75	5	Disciplina
FIS 715	Mecânica Estatística	75	5	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 710	Dinâmica Clássica	75	5	Disciplina
FIS 760	Eletrônica Linear	75	5	Disciplina
FIS 770	Eletrônica Digital e Microprocessadores	75	5	Disciplina
FIS 785	Tópicos Especiais I	45	3	Disciplina
FIS 786	Tópicos Especiais II	45	3	Disciplina
FIS 790	Seminários Avançados	75	5	Disciplina
FIS 810	Métodos Computacionais em Física	75	5	Disciplina
FIS 812	Teoria Quântica de Muitos Corpos	75	5	Disciplina
FIS 814	Teoria Clássica dos Campos	75	5	Disciplina
FIS 815	Mecânica Estatística de Não-Equilíbrio	75	5	Disciplina
FIS 816	Métodos Óticos em Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 817	Introdução à Óptica Não-Linear	75	5	Disciplina
FIS 818	Fenômenos de Propagação e Óptica Integrada	75	5	Disciplina
FIS 820	Superfluidez e	75	5	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
	Supercondutividade			
FIS 830	Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 840	Ressonância Magnética	75	5	Disciplina
FIS 860	Tópicos Avançados em Semicondutores	75	5	Disciplina
FIS 870	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores	75	5	Disciplina
FIS 910	Física de Sistemas Complexos	75	5	Disciplina
FIS 911	Tópicos Especiais III	45	3	Disciplina
FIS 912	Tópicos Especiais IV	45	3	Disciplina
FIS 914	Teoria Quântica de Campos	75	5	Disciplina
FIS 917	Óptica Não-Linear Avançada	75	5	Disciplina
FIS 918	Óptica Quântica	75	5	Disciplina
FIS 919	Propriedades Óticas de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 920	Propriedades Magnéticas de Materiais	75	5	Disciplina
FIS 924	Métodos de Teoria de Campos em Física Estatística e Matéria Condensada	75	5	Disciplina
FIS 930	Físico-Química e Estatística de Polímeros	75	5	Disciplina
FIS 935	Propriedades Estruturais Térmicas e de Transporte	75	5	Disciplina
FIS 940	Transições de Fase e Fenômenos Críticos	75	5	Disciplina
FIS 941	Teoria Quântica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 942	Eletrodinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 943	Mecânica Estatística Avançada	75	5	Disciplina
FIS 944	Dinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		até 90 dias		
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				
_____ Secretário(a) do Curso			_____ Coordenador(a) do Curso	